



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1210/2026

DISPENSA Nº 1022/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem por objeto a esterilização cirúrgica de cães e gatos com implantação de microchip e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	Esterilização cirúrgica de cães e gatos pelos métodos de ovariosalpingohisterectomia (OSH) para as fêmeas e orquiectomia para os machos, ambos com microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.	Un	85	350	29.750,00

2 – Contratado:

JULIANO THOMAZ

CNPJ: 07.433.073/0001-16

ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS NÚMERO 827, SALA 04, CENTRO, FAXINAL DO SOTURNO/RS

CEP: 97220-000.

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado, após 15 (quinze) dias da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.





5- Prazo de Execução:

A contratada deverá realizar a esterilização cirúrgica completa (castração), com microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, em situação de rua, semi-domiciliados, de Ongs, comunitários ou pertencentes a famílias em estado de vulnerabilidade social, conforme relação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; O agendamento dos procedimentos será realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que fará o contato com os tutores para passar informações sobre jejum e horário para a entrega do animal. Em situações excepcionais de dificuldade de deslocamento por parte do tutor, a Secretaria da Agricultura realizará o transporte do animal até a clínica contratada para a realização do procedimento. A clínica contratada é responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos, pelo acompanhamento pós-operatório imediato, pela emissão do relatório médico assinado pelo médico veterinário responsável, indicando a identificação de cada animal. Ao final do serviço, a contratada deverá encaminhar nota fiscal dos serviços prestados acompanhada das fichas dos procedimentos realizados, para fins de acompanhamento e prestação de contas junto à fiscalização do contrato. Todos os insumos, medicamentos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deve garantir a qualidade e segurança dos procedimentos. A contratada deverá também garantir a remoção e destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente. O acompanhamento da execução será realizado pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com direito a fiscalização, controle e aprovação em todas as etapas. Qualquer alteração, falha ou atraso na execução deverá ser comunicada previamente à fiscalização, sujeitando-se às sanções contratuais. Caso o médico veterinário constate, durante a avaliação clínica, que o animal apresenta condições incompatíveis com a realização do procedimento cirúrgico, este poderá ser recusado mediante emissão de laudo técnico fundamentado.

6 – Dotação Orçamentária:

08 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

08.02 – Fundo do Meio Ambiente

2104 – Manutenção do Programa de Proteção aos animais

33903900 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Cód. reduzido da despesa: 1970

Fonte de Recurso: 1759 Complemento 1306





7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal Faxinal do Soturno/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, nos termos do inciso II, da Lei 14.133/21, pelos motivos que seguem:

A Administração Municipal identifica a necessidade de implementação de ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos, considerando o aumento significativo da presença de animais domésticos sem controle reprodutivo no território municipal. A reprodução descontrolada desses animais contribui para o crescimento da população animal, ocasionando situações de abandono, presença de animais errantes em vias públicas, riscos à saúde pública e impactos negativos ao bem-estar animal. Nesse contexto, a castração cirúrgica apresenta-se como medida reconhecida e amplamente adotada como política pública eficaz para controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a redução de ninhadas indesejadas, diminuição do abandono e prevenção de determinadas doenças reprodutivas. Além disso, a implantação de microchipagem nos animais submetidos ao procedimento permite a identificação individual permanente, possibilitando maior controle por parte da Administração Pública e fortalecendo políticas públicas voltadas à guarda responsável e à proteção animal. Ressalta-se que o Município atualmente não dispõe de estrutura própria, centro de controle de zoonoses, hospital veterinário ou equipe técnica suficiente para realização direta desses procedimentos. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços. Os recursos financiadores do projeto advêm de convênio celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e o Estado do Rio Grande do Sul, sendo esses recursos decorrentes através da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026.

Faxinal do Soturno/RS, 29 de julho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica Municipal





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 29/07/2026 13:14:39
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/78CDp> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Esterilização cirúrgica de cães e gatos com implantação de microchip e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal identifica a necessidade de implementação de ações voltadas ao controle populacional de cães e gatos, considerando o aumento significativo da presença de animais domésticos sem controle reprodutivo no território municipal. A reprodução descontrolada desses animais contribui para o crescimento da população animal, ocasionando situações de abandono, presença de animais errantes em vias públicas, riscos à saúde pública e impactos negativos ao bem-estar animal.

Nesse contexto, a castração cirúrgica apresenta-se como medida reconhecida e amplamente adotada como política pública eficaz para controle populacional de cães e gatos, contribuindo para a redução de ninhadas indesejadas, diminuição do abandono e prevenção de determinadas doenças reprodutivas. Além disso, a implantação de microchipagem nos animais submetidos ao procedimento permite a identificação individual permanente, possibilitando maior controle por parte da Administração Pública e fortalecendo políticas públicas voltadas à guarda responsável e à proteção animal.

Ressalta-se que o Município atualmente não dispõe de estrutura própria, centro de controle de zoonoses, hospital veterinário ou equipe técnica suficiente para realização direta desses procedimentos. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

Os recursos financiadores do projeto advêm de convênio celebrado entre o Município de Faxinal do Soturno e o Estado do Rio Grande do Sul, sendo esses recursos decorrentes através da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

O objeto da presente contratação não consta do Plano Anual de Contratações vigente, tendo em vista que a necessidade decorreu da celebração de convênio firmado posteriormente à elaboração do PAC, por meio da Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026. A contratação, contudo, atende ao interesse público e possui disponibilidade orçamentária específica proveniente do referido convênio.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir a eficiência, a segurança e a qualidade na execução dos serviços de castração canina e felina, microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais





Domésticos: - a contratada será responsável pela alimentação correta do sistema; - responderá por eventuais erros de cadastro; - deverá manter sigilo das informações dos tutores em conformidade com a LGPD.

Realização da contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

A empresa contratada deverá prestar serviços veterinários especializados para realização de procedimentos de castração cirúrgica em cães e gatos, bem como realizar a implantação de microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

Os serviços deverão ser executados por profissionais médicos veterinários devidamente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). A empresa deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos cirúrgicos apropriados e todos os materiais e insumos necessários à realização dos procedimentos.

Local de execução dos serviços deverão assegurar a logística adequada de transporte dos animais e a viabilidade operacional do contrato.

As castrações deverão seguir protocolos de biossegurança e bem-estar animal, obedecendo às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e da legislação sanitária vigente.

Também deverá ser realizada avaliação clínica pré-operatória dos animais, com verificação das condições de saúde que permitam a realização segura do procedimento cirúrgico. A contratada deverá fornecer todos os medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, microchips de identificação bem como garantir as condições adequadas de assepsia e recuperação dos animais.

Após a realização dos procedimentos, deverão ser fornecidas orientações adequadas quanto aos cuidados pós-operatórios, garantindo-se condições apropriadas de recuperação e bem estar dos animais.

O serviço deverá contemplar registro individual dos animais atendidos, com identificação, sexo, espécie, peso, responsável e data da cirurgia, a ser entregue à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao término de cada etapa

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para realização do objeto pretendido estão descritos na tabela abaixo, conforme Projeto encaminhado para o FUNBEA-RS.

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	Un	Executar a esterilização cirúrgica de cães e gatos pelos métodos de ovariosalpingohisterectomia (OSH) para as fêmeas e orquiectomia para os	85





		machos, ambos com microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.	
--	--	--	--

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) Execução direta pelo Município alternativa considerada inviável no momento, diante da inexistência de estrutura física adequada, equipamentos cirúrgicos específicos e equipe técnica veterinária permanente.
- b) Convênios ou parcerias com entidades embora possíveis, tais instrumentos dependem da disponibilidade de entidades aptas e estruturadas, o que nem sempre atende integralmente à demanda municipal.
- c) Credenciamento de prestadores: viável, porém com maior complexidade de gestão e fiscalização, além de dificuldades na padronização dos serviços.
- d) Contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite que os procedimentos sejam realizados por profissionais habilitados, com estrutura e equipamentos apropriados, garantindo maior eficiência e segurança e melhor controle pela administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de monitoramento e aferição dos resultados do programa, fica estabelecido o valor de referência de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por animal atendido**, compreendendo a realização de esterilização cirúrgica, da identificação individual por microchipagem e do cadastro ou da atualização das informações no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos – SinPatinhas. A meta mínima de atendimento corresponderá ao resultado da divisão do valor recebido (valores a serem transferidos observarão a seguinte distribuição: faixa I – municípios com até 10.000 habitantes: R\$ 30.000,00) pelo valor de referência estabelecido (R\$ 350,00), desprezadas as frações, devendo ser atendido, no mínimo, o número inteiro de animais resultante desse cálculo. Assim sendo, chegamos a quantia de 85 atendimentos e um total aproximado de R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais). Conforme pesquisa de mercado com fornecedores, nas plataformas do Licitacon Cidadão e PNCP, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição Especificação técnica	Valores discriminados				
	Orçamento I (LICITACON)	Orçamento II (BANCO DE PREÇOS)	Orçamento III CNPJ: 39.940.918/00 01-56	Orçamento IV (LICITACON)	Orçamento V CNPJ: 07.433.073/0 001-16
	PM DE PINHAL GRANDE			PM DE DILERMAMD O DE AGUIAR	





	Valor unit. (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor unit. (R\$)	Valor unit. (R\$)
85 sv - Executar a esterilização cirúrgica de cães e gatos pelos métodos de ovariosalpingohisterectomia (OSH) para as fêmeas e orquiectomia para os machos, ambos com microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.	R\$ 389,00	R\$ 354,44	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários destinados à realização de procedimentos de castração cirúrgica em cães e gatos, associados à implantação de microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, como forma de promover o controle populacional de animais domésticos e possibilitar sua adequada identificação.

A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias à realização segura e eficaz dos procedimentos, incluindo avaliação clínica prévia dos animais, com a finalidade de verificar suas condições de saúde e aptidão para submissão ao procedimento cirúrgico; realização da cirurgia de esterilização por médico veterinário habilitado; implantação de microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos; bem como o fornecimento integral de medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

A contratada deverá, ainda, prestar as orientações necessárias aos responsáveis pelos animais quanto aos cuidados pós-operatórios, visando assegurar adequada recuperação e reduzir eventuais riscos decorrentes do procedimento realizado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis ao exercício da medicina veterinária, observando-se rigorosamente os princípios de biossegurança, higiene e bem-estar animal em todas as fases do atendimento, desde a avaliação pré-operatória até o acompanhamento imediato após o procedimento.

Dessa forma, busca-se garantir a adequada execução das ações de controle populacional de cães e gatos, com segurança técnica, eficiência e respeito às condições de saúde e integridade dos animais atendidos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





O parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, considerando a natureza do objeto e a forma de execução dos serviços.

O objeto da contratação não é tecnicamente divisível, pois todos os procedimentos envolvem o mesmo tipo de serviço especializado, com requisitos e insumos padronizados. A execução por um único fornecedor garante uniformidade técnica, rastreabilidade e controle centralizado dos registros. Parcelamento por itens ou grupos não se justifica, dado que a natureza do serviço é homogênea e a contratação global favorece a economicidade e a gestão operacional.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar resultados relevantes no âmbito das políticas públicas municipais, especialmente no que se refere ao controle populacional de cães e gatos. Entre os resultados pretendidos destacam-se a redução do número de animais abandonados ou errantes, a diminuição de ninhadas indesejadas, a melhoria das condições de saúde e bem-estar animal e o fortalecimento das ações de identificação e controle dos animais por meio da microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

Além disso, a medida contribui para a prevenção de problemas relacionados à saúde pública e para o atendimento de demandas da comunidade relacionadas à proteção animal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração designará gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- f) Realização do processo;
- g) Adjudicação e Homologação do processo;

A Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente indica o Servidor Paulo Ricardo Marzari, Secretário Municipal, email: paulo.marzari@gmail.com como gestor de contrato e como fiscal de contrato foi indicada a Servidora Mariana Andreta Barros da Silva, Veterinária, e-mail: mariana.silva@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou interfiram diretamente na execução do objeto pretendido, sendo possível a realização da contratação de forma autônoma.





12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao manejo e descarte adequado de resíduos provenientes de procedimentos veterinários.

A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas para destinação final de resíduos hospitalares, materiais biológicos e demais insumos utilizados durante os procedimentos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À luz das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e juridicamente possível, revelando-se medida necessária para o atendimento do interesse público.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica, implantação de microchipagem em cães e gatos, e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, mostra-se plenamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, estando em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 14 de Julho de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Declaro:

() Viabilidade da contratação

() Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 16/07/2026 16:27:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/H0ev9> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno / RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Esterilização cirúrgica de cães e gatos com implantação de microchip e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é contratar empresa especializada para executar a esterilização cirúrgica de cães e gatos pelos métodos de ovariossalpingohisterectomia (OSH) para as fêmeas e orquiectomia para os machos, ambos com microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, incluindo todos os medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, microchips, registros no SinPatinhas, consultas pré e pós-operatórias, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Un	Esterilização cirúrgica de cães e gatos pelos métodos de ovariossalpingohisterectomia (OSH) para as fêmeas e orquiectomia para os machos, ambos com microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos.	85	R\$ 350,00	R\$ 29.750,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

Conforme pesquisa de mercado com fornecedores, nas plataformas do Licitacon Cidadão e PNCP, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar, conclui-se pela contratação direta, mediante processo de **Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO





A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários destinados à realização de procedimentos de castração cirúrgica em cães e gatos, associados à implantação de microchip de identificação eletrônica nos animais atendidos, como forma de promover o controle populacional de animais domésticos e possibilitar sua adequada identificação.

A execução dos serviços deverá compreender todas as etapas necessárias à realização segura e eficaz dos procedimentos, incluindo avaliação clínica prévia dos animais, com a finalidade de verificar suas condições de saúde e aptidão para submissão ao procedimento cirúrgico; realização da cirurgia de esterilização por médico veterinário habilitado; implantação de microchip de identificação individual; bem como o fornecimento integral de medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos e demais insumos indispensáveis à execução dos serviços.

A contratada deverá, ainda, prestar as orientações necessárias aos responsáveis pelos animais quanto aos cuidados pós-operatórios, visando assegurar adequada recuperação e reduzir eventuais riscos decorrentes do procedimento realizado.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e éticas aplicáveis ao exercício da medicina veterinária, observando-se rigorosamente os princípios de biossegurança, higiene e bem-estar animal em todas as fases do atendimento, desde a avaliação pré-operatória até o acompanhamento imediato após o procedimento.

Dessa forma, busca-se garantir a adequada execução das ações de controle populacional de cães e gatos, com segurança técnica, eficiência e respeito às condições de saúde e integridade dos animais atendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica, certificado de regularidade do CRMV da empresa e certificado de regularidade do responsável técnico, bem como capacidade para executar o serviço especificado neste Termo de Referência, observadas as exigências de habilitação definidas no processo de contratação.

4.2. Realização da contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. A empresa contratada deverá prestar serviços veterinários especializados para realização de procedimentos de castração cirúrgica em cães e gatos, bem como realizar a implantação de microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos: - a contratada será responsável pela alimentação correta do sistema; - responderá por eventuais erros de cadastro; - deverá manter sigilo das informações dos tutores em conformidade com a LGPD.

4.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais médicos veterinários devidamente habilitados e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV). A





empresa deverá dispor de estrutura física adequada, equipamentos cirúrgicos apropriados e todos os materiais e insumos necessários à realização dos procedimentos.

4.5. Local de execução dos serviços deverão assegurar a logística adequada de transporte dos animais e a viabilidade operacional do contrato.

4.6. As castrações deverão seguir protocolos de biossegurança e bem-estar animal, obedecendo às normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e da legislação sanitária vigente.

4.7. Também deverá ser realizada avaliação clínica pré-operatória dos animais, com verificação das condições de saúde que permitam a realização segura do procedimento cirúrgico. A contratada deverá fornecer todos os medicamentos, anestésicos, materiais cirúrgicos, microchips de identificação bem como garantir as condições adequadas de assepsia e recuperação dos animais.

4.8. Após a realização dos procedimentos, deverão ser fornecidas orientações adequadas quanto aos cuidados pós-operatórios, garantindo-se condições apropriadas de recuperação e bem estar dos animais.

4.9. O serviço deverá contemplar registro individual dos animais atendidos, com identificação, sexo, espécie, peso, responsável e data da cirurgia, a ser entregue à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao término da etapa.

4.10. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de execução estipulado e ainda na vigência contratual;

4.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4.12. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante atesto do fiscal do contrato, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no contrato, em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

5.2. A contratada deverá realizar a esterilização cirúrgica completa (castração), com microchipagem e registro ou atualização dos animais atendidos no Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, em situação de rua, semi-domiciliados, de Ongs, comunitários ou





pertencentes a famílias em estado de vulnerabilidade social, conforme relação da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;

5.3. O agendamento dos procedimentos será realizado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, que fará o contato com os tutores para passar informações sobre jejum e horário para a entrega do animal. Em situações excepcionais de dificuldade de deslocamento por parte do tutor, a Secretaria da Agricultura realizará o transporte do animal até a clínica contratada para a realização do procedimento.

5.4. A clínica contratada é responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos, pelo acompanhamento pós-operatório imediato, pela emissão do relatório médico assinado pelo médico veterinário responsável, indicando a identificação de cada animal.

5.5. Ao final do serviço, a contratada deverá encaminhar nota fiscal dos serviços prestados acompanhada das fichas dos procedimentos realizados, para fins de acompanhamento e prestação de contas junto à fiscalização do contrato.

5.6. Todos os insumos, medicamentos, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto são de responsabilidade exclusiva da contratada, que deve garantir a qualidade e segurança dos procedimentos.

5.7. A contratada deverá também garantir a remoção e destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

5.8. O acompanhamento da execução será realizado pelos fiscais designados pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, com direito a fiscalização, controle e aprovação em todas as etapas.

5.9. Qualquer alteração, falha ou atraso na execução deverá ser comunicada previamente à fiscalização, sujeitando-se às sanções contratuais.

5.10. Caso o médico veterinário constata, durante a avaliação clínica, que o animal apresenta condições incompatíveis com a realização do procedimento cirúrgico, este poderá ser recusado mediante emissão de laudo técnico fundamentado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão pelo recebimento, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A gestão do contrato será exercida pelo Servidor Paulo Ricardo Marzari, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, paulo.rmarzari@gmail.com e a fiscalização ficará a cargo da Servidora Mariana Andreta Barros da Silva, Veterinária, e-mail: mariana.silva@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

Para fins de assinatura de contrato a empresa contratada deverá:

Deverá estar habilitada no CRMV / RS como Clínica Veterinária ou Hospital Veterinário e possuir todas as condições técnicas e físicas necessárias para prestar todo o atendimento médico veterinário especializado aos caninos e felinos conforme o contrato;





Comprovar que possui, em seu quadro técnico, médico veterinário devidamente habilitado, com registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul – CRMV-RS, mediante apresentação de certidão de regularidade profissional ou documento equivalente, responsável técnico pela execução dos serviços contratados;
Deverá possuir Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, em vigor, em nome da licitante.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante atesto do fiscal do contrato, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura. **OBS: Na Nota Fiscal deverá conter nas observações a indicação. “Resolução FUNBEA-RS nº 001/2026”.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, por **Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.**

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 29.750,00** (vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais). Para tanto, foi utilizado o método pesquisa na plataforma licitacão e com fornecedores do meio pretendido, mediante solicitação formal de cotação, verificando as empresas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 14 de Julho de 2026.



Nome: Paulo Ricardo Marzari
CPF: ***.603.110-**

Assinado com certificado digital avançado

Paulo Ricardo Marzari

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente





PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade de contratar serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos com implantação de microchip.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Elaborado em 29 de julho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori
Assessora Jurídica

